



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 1/2017/ARI - CEAD/IFRO, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.011429/2017-21

DOCUMENTO SEI Nº 0109471

EDITAL 2017– SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA -

BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC

O Diretor-Geral do *Campus* Ariquemes, no exercício de suas atribuições e competências (Port. nº 355/IFRO, de 01/05/2013), considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, em parceria com a Rede e-Tec Brasil, faz saber, pelo presente edital, as normas do processo seletivo simplificado para seleção de profissionais que irão atuar nos Cursos Técnicos Concomitantes de Nível Médio, na modalidade de Educação a Distância - Programa MEDIOTEC, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec/Bolsa Formação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executada pela Comissão de Seleção de Bolsistas do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC, nomeada, pelo Diretor - Geral do *Campus* Ariquemes, por meio da Portaria nº173, de 28 de agosto de 2017. À Comissão caberá a responsabilidade de coordenar o processo de seleção e divulgar as informações necessárias à realização deste.

1.2. O presente edital destina-se a seleção de profissionais para compor e atuar como bolsistas nos Cursos Técnicos de Nível Médio BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC, na modalidade de Educação a Distância.

1.3. As funções, áreas de atuação, quantitativo de vagas e os requisitos estão estabelecidos conforme **Quadro 01**.

QUADRO 01

Função	Curso de Atuação	Requisitos
COORDENADOR DE CURSO	Curso Técnico em Logística Concomitante ao Ensino Médio	Certificado de Conclusão de Graduação em qualquer área, devidamente reconhecido por órgão oficial, Com experiência comprovada mínima de dois anos em Magistério nos últimos cinco anos.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para as funções estabelecidas neste Edital serão **gratuitas** e realizadas no período de 21 a 23 de novembro de 2017, exclusivamente, no IFRO - *Campus* Ariquemes, situado na Rodovia RO-257, Km 13, Zona Rural, CEP 76.878-899, na Sala da Coordenação de Gestão de Pessoas - CGP, no horário das 9h às 11h00 e das 13h às 17h00.

2.2. A inscrição poderá ser realizada por meio de procuração, devidamente reconhecida em cartório.

2.3. Para se inscrever os candidatos deverão atender aos seguintes critérios:

- b) Não ser receptor de qualquer bolsa custeada pelos recursos Governamentais;
- c) Ser residente e domiciliado na cidade de Ariquemes;
- d) Ter disponibilidade para cumprir até 20 (vinte) horas semanais, conforme Anexo III;
- e) Atender os requisitos que constam no Quadro 01;

2.4. No ato da inscrição os candidatos deverão entregar cópias legíveis e originais dos documentos abaixo:

- a) RG, CPF, Comprovante de residência;
- b) Diploma do curso superior na área que pretende atuar, conforme Quadro 01;
- d) Certificados comprobatórios de titulação, cursos de formação, atualizações e capacitações, conforme Anexo I.
- e) Caso já tenha sido bolsista do Programa Rede e-Tec no Instituto Federal de Rondônia - IFRO, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o NADA CONSTA dos relatórios das atividades exercidas no período da função, que será emitido pela Coordenação Geral da Rede e-Tec, podendo ser solicitado através do e-mail: redetecbrasil@ifro.edu.br

2.5. Os servidores que assumem Funções Gratificadas (FG) no IFRO, só poderão se candidatar às funções deste edital, se houver compatibilidade de horário com a função que exerce no Instituto.

2.6. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades deste edital não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária exercida no IFRO, conforme o disposto na resolução CD/FNDE nº 04/2012, ART 14 § 4º “as atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da lei 12513/2011”.

2.7. Os bolsistas PRONATEC ou EAD, com atuação efetiva no âmbito exclusivo do programa, poderão participar desta seletiva. Caso sejam convocados, deverão desvincular-se da função que exerce no programa.

2.8. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, que tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97;

2.9. A inscrição do candidato será indeferida se for constatada alguma irregularidade em sua documentação, cópias ilegíveis e fora do período definido no cronograma, bem como o não cumprimento das exigências deste edital.

2.10. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no processo seletivo, o IFRO tem a prerrogativa de excluir do processo aquele que não atender os requisitos exigidos.

2.11. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo simplificado, e, caso esteja exercendo as atividades de bolsista, terá seu vínculo cancelado e ainda estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

2.12. Será excluído do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

Inscrição	21 a 23 /11/2017
Homologação das Inscrições e Resultado Classificatório Preliminar	24/11/2017
Recurso do Resultado Classificatório Preliminar	27/11/2017
Resposta dos Recursos Impetrados e Resultado Final do Seletivo Simplificado	28/11/2017

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação será realizada em fase única, através da análise da documentação apresentada no ato da inscrição.

4.2. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

4.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores ao ato da inscrição.

4.4. Após análise da documentação, será divulgado o Resultado Classificatório Preliminar e posteriormente o Resultado Final da Seleção, exclusivamente, no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>

4.5. Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior experiência na atividade solicitada, com comprovação;
- b) Maior tempo de serviço no IFRO;
- c) Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1. O resultado deste processo de seleção simplificada será divulgado OFICIALMENTE no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>

5.2. O candidato só poderá entrar com recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de vistas das documentações de outros candidatos.

5.3. Para a interposição de recurso o candidato deverá preencher o formulário, **Anexo IV**, e entregar exclusivamente, no IFRO - Campus Ariquemes, situado na Rodovia RO-257, Km 13, Zona Rural, CEP 76.878-899, Sala da Coordenação de Gestão de Pessoas - CGP, no horário das 9h às 11h00 e das 13h às 17h00.

, à Comissão de Seleção BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC.

- 5.4. Somente serão analisados os recursos entregues dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 5.5. O resultado da análise do recurso será publicado no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>
- 5.6. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 5.7. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

6. DA CONVOCAÇÃO

- 6.1. A convocação dos bolsistas classificados se dará conforme a demanda do Programa MEDIOTEC.
- 6.2. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de Resultado Final, podendo ser feita durante o período de realização dos cursos, a qualquer tempo.
- 6.3. O candidato classificado será convocado para o exercício da função de bolsista de acordo com o número de vagas descrito no **Quadro 01** deste edital, para atuar no Programa MEDIOTEC.
- 6.4. **A convocação será feita e divulgada EXCLUSIVAMENTE no portal do IFRO:** <http://portal.ifro.edu.br>
- 6.5. A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, implicará na imediata convocação do próximo classificado.
- 6.6. Os candidatos classificados e convocados a assumirem sua condição de bolsistas deverão entregar os documentos, abaixo, relacionados:
- a) Comprovante de endereço;
 - b) Comprovante de Dados Bancários, (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança;
 - c) No caso de servidores ativos, apresentar Declaração da Chefia Imediata da instituição, conforme dispõe §1º do artigo 9º da Lei Nº 12.513/2011;
 - d) Termo de Responsabilidade;
 - e) Declaração de Disponibilidade;
 - f) Termo de Concessão de Bolsa;
 - g) Declaração de que não recebe bolsas pelas agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq na rubrica 33.90.48).

7. DAS ATRIBUIÇÕES

- 7.1. As atribuições dos cargos constam no **Anexo II** deste Edital.

8. DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

- 8.1. Os profissionais selecionados para atuar no BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o Artigo 9º e seus parágrafos, da Lei nº 12.513 de 26/10/2011, e nos artigos 14º e 15º, seus incisos e parágrafos, da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16/03/2012 (e suas alterações), pelo tempo EFETIVAMENTE TRABALHADO na execução de suas atribuições.
- 8.2. Os profissionais farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal, enquanto exercer a função, pelo prazo de duração dos cursos contemplados por este edital.
- 8.3. Para o pagamento dos profissionais convocados no Programa Bolsa Formação foi adotado pelo FNDE, no caso de servidor público, a rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) em função da natureza do Programa. Os profissionais que atuam ou venham a atuar em outros projetos ou programas financiados por agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq), poderão receber bolsa/auxílio do Bolsa Formação desde que não estejam recebendo bolsas/auxílios da rubrica 33.90.48, caso estejam devem optar por apenas uma.
- 8.4. No caso de profissionais que não mantenham vínculo como servidor público, na esfera federal, estadual e municipal, a rubrica de pagamento é a 33.90.36 (Outros serviços de terceiros - pessoa física) e exigirá do profissional a emissão de Nota Fiscal de Serviço contra o IFRO para o pagamento, emitido mensalmente pela prefeitura da cidade em que atua.
- 8.5. A convocação dos candidatos selecionados estará condicionada a formação das turmas e a ordem de serviço será expedida conforme a disponibilidade orçamentária dos recursos do programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC.
- 8.6. O pagamento das bolsas aos profissionais que atuam nos cursos do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC deve obedecer aos valores por hora de trabalho, conforme a tabela do **Anexo III** deste Edital.
- 8.7 O valor final mensal poderá sofrer alterações, para mais ou para menos, a depender da quantidade efetiva de dias úteis trabalhados no mês.
- 8.8. A carga horária máxima semanal será de 20 horas, estas somadas às demais atividades do bolsista, não poderá ultrapassar 60 horas semanais de atividades. Podendo ser distribuída nos períodos diurnos e noturnos, conforme necessidade definida pela Coordenação da Rede e-Tec/Bolsa Formação.
- 8.8. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades dos cursos do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária praticada na Instituição.
- 8.9. Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito da execução dos cursos, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou em períodos de recesso nas atividades da respectiva unidade (*campus* ou polo).

9. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 9.1. Consideram-se pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular);
- 9.2. As pessoas com necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944/2009;
- 9.3. As pessoas com necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência;
- 9.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo;
- 9.5. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com necessidades especiais para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco);**
- 9.6. No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiências aprovadas serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados;
- 9.7. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua necessidade especial, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão;
- 9.8. A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição;
- 9.9. O candidato com necessidades especiais, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com necessidades especiais;
- 9.10. Verificada a incompatibilidade entre a necessidade especial e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame;
- 9.11. Se a necessidade especial do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU nº 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos;
- 9.12. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL

- 10.1 Este edital terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme inciso III, artigo 37 da CF/88.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A vaga está condicionada à efetivação da formação de turmas no respectivo polo.
- 11.2 A permanência do bolsista do Programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe gestora da Rede e-Tec. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no programa.
- 11.3 Os bolsistas com mais de três advertências escritas, por parte de superiores (Coordenadores) por motivos de inobservância às atividades, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das atividades cursos do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC conforme preconiza as normativas e resoluções, poderão ter suas bolsas canceladas, com isso será convocado o próximo classificado.
- 11.4. O programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC, por meio da Coordenação da Rede e-Tec, poderá, a qualquer momento, determinar o cancelamento da bolsa e a desvinculação do bolsista que não cumprir as atividades descritas neste Edital, a partir da solicitação do coordenador do polo.
- 11.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 11.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>, bem como a entrega das documentações solicitadas na convocação e no período determinado.
- 11.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de seleção, com base na regulamentação vigente, especialmente as Portarias MEC nº 817 e 1.152 de 2015 e os Manuais de Gestão da Rede e-Tec e do Bolsa Formação.
- 11.8. Será mantido cadastro reserva seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.

Ariquemes/RO, 20 de novembro de 2017.

ANEXO I
PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

COMPONENTES AVALIADOS	PONTUAÇÃO
COORDENADOR DE CURSO	TÍTULOS
01: Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal.	Diploma de Especialista: 1,0(um) ponto; Diploma de Mestre: 2 de Doutor: 3,0 (três) pontos. (Pontuações não cu
02: Tempo de experiência profissional na área de docência	1,0 (um) ponto por ano ¹ (No máximo 3,0 pontos)
03: Curso de capacitação na área que deseja atuar, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 20h)	0,5 (meio) ponto por curso (No máximo 2,0 pontos)
04: Participação em programa Institucional PRONATEC ou EAD	1,0 (um) ponto por ano (No máximo 3,0 pontos)
05: Tempo de atuação em instituições de Educação Profissional. ²	1,0 (um) ponto por ano ¹ (No máximo 5,0 pontos)

¹ Fração superior a 06 meses corridos será considerada como um ano.

² Entende-se por instituições Educação Profissional, instituições que tem como objetivo a educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação (Sistema S e Instituições federais de ciência e tecnologia), de acordo com o Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004.

EDITAL 2017– SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

COORDENADORES DE CURSO

Exercer as atividades típicas de coordenador de curso; · Coordenar e acompanhar o curso sob sua responsabilidade; · Realizar a gestão acadêmica das turmas do mesmo curso ou cursos; · Coordenar a elaboração dos projetos pedagógicos de curso; · Realizar a gestão acadêmica das turmas; · Supervisionar o conteúdo dos materiais didáticos a serem utilizados nas tele aulas ou ambiente virtual, desenvolvidos ou selecionados pelos professores; · Participar dos encontros de coordenação e de conselhos de classe; · Desenvolver outras atividades designadas pela Unidade de Gestão da EaD.

ANEXO III

VALORES DAS BOLSAS E CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO	VALOR	CARGA HORÁRIA
Coordenador de Curso	R\$ 36,00 /h	10h/semana

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RECURSO – MEDIOTEC/BOLSA FORMAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Candidato:	

Documento de Identificação (RG):			
CPF:		E-mail:	
Função Pretendida:		Fone:	

AO PROGRAMA MEDIOTEC/BOLSA FORMAÇÃO

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:	
☐ Homologação de Inscrição	☐ Outros (Especificar):
☐ Resultado preliminar	
☐ Critério de desempate	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato**INSTRUÇÕES:**

Somente serão analisados pela Comissão Julgadora dos Editais de Seleção BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC os recursos protocolados dentro dos prazos previstos.

Documento assinado eletronicamente por **Osvino Schmidt, Diretor(a) Geral**, em 20/11/2017, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0109471** e o código CRC **E4656724**.